



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 119 • Número 167 • São Paulo, sábado, 5 de setembro de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 13.667,
DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, mediante doação, ao Município de Sorocaba, o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, mediante doação, ao Município de Sorocaba, imóvel com área de 198.490,32m², situado no Bairro Vila Barão na Zona Urbana do Município de Sorocaba, para fins de regularização fundiária.

Artigo 2º - O imóvel, de que trata o artigo 1º, assim se descreve e se identifica, conforme consta do Processo SJD/ITESP nº 20/1996:

inicia no ponto "A", situado junto à divisa da Estrada de Ferro Sorocabana; daí, segue pela cerca da estrada de ferro até o ponto "B", com rumo 75º10'NW e uma distância de 31,00 m (trinta e um metros); daí, deflete à direita e segue com o rumo de 51º10'NW e uma distância de 399,00 m (trezentos e noventa e nove metros); até o ponto "C", daí, deflete à direita e segue com o rumo de 7º50'NE e uma distância de 342,00 (trezentos e quarenta e dois metros) até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 51º10'SE e uma distância de 83,59 m (oitenta e três metros e cinquenta e nove centímetros) até o ponto "D-1"; confrontando do ponto "B" ao ponto "D-1" com área da Sociedade de Imóveis e Construções Ltda; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 21º20'48"SE e uma distância de 32,81 m (trinta e dois metros e oitenta e um centímetros) até o ponto "D-2", daí, deflete à esquerda e segue em curva com 16,21 m (dezesseis metros e vinte e um centímetros) de desenvolvimento até o ponto "D-3"; daí, segue com o rumo de 48º49'41"NE e uma distância de 10,30 m (dez metros e trinta centímetros) até o ponto "D-4"; confrontando do ponto "D-1" ao ponto "D-4" com área da Fazenda do Estado de São Paulo; daí, segue com rumo de 51º10'SE e uma distância de 269,41 m (duzentos e sessenta e nove metros e quarenta e um centímetros) até o ponto "E"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 38º50'NE e distância de 39,00 m (trinta e nove metros) até ponto "F"; daí, deflete à direita e segue com rumo 51º10'SE e uma distância de 321,40 m (trezentos e vinte e um metros e quarenta centímetros) até o ponto "G"; daí, deflete à direita e segue com rumo 7º10'SE e uma distância de 140,00 m (cento e quarenta metros) até ponto "H", confrontando do ponto "D-4" ao ponto "H" com área da Sociedade de Imóveis e Construções Ltda; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Estrada de Ferro Sorocabana, com rumo de 82º50'SW e uma distância de 309,00 m (trezentos e nove metros), até encontrar o ponto "A", inicial da descrição, encerrando uma área de 198.490,23 m² (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados).

Artigo 3º - Da escritura de alienação deverá constar cláusula que atribua ao adquirente a responsabilidade pelas providências e ônus necessários à regularização do domínio sobre a área, bem como cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 2009.
JOSÉ SERRA
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de setembro de 2009.

Decretos

DECRETO Nº 54.742,
DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o dis-

posto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.102.000,00 (Hum milhão, cento e dois mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 2009
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de setembro de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13015 AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		802.000,00
TOTAL	1		802.000,00
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO		3	190.000,00
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3	10.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA		3	100.000,00
TOTAL	3		300.000,00
TOTAL GERAL			1.102.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
20.571.1301.5925 GERAÇÃO DE CONHECIMENTO E TECNOL. PIA		3 3	300.000,00
20.572.1301.1380 REVITALIZAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUI			802.000,00
TOTAL	1	3	802.000,00
TOTAL GERAL			1.102.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13015 AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		802.000,00
TOTAL	1		802.000,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3	300.000,00
TOTAL	3		300.000,00
TOTAL GERAL			1.102.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
20.571.1301.5925 GERAÇÃO DE CONHECIMENTO E TECNOL. PIA		3 4	300.000,00
20.572.1301.1380 REVITALIZAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUI			802.000,00
TOTAL	1	4	802.000,00
TOTAL GERAL			1.102.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
TOTAL	1	3	802.000,00
SETEMBRO			202.000,00
OUTUBRO			200.000,00
NOVEMBRO			200.000,00
DEZEMBRO			200.000,00
TOTAL	3	3	300.000,00
SETEMBRO			300.000,00
TOTAL GERAL			1.102.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
TOTAL	1	4	802.000,00
DEZEMBRO			802.000,00
TOTAL	3	4	300.000,00
AGOSTO			300.000,00
TOTAL GERAL			1.102.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	1.102.000,00	1.102.000,00	0,00
TOTAL GERAL	1.102.000,00	1.102.000,00	0,00

DECRETO Nº 54.743,
DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações

Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de agosto de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 2009
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de setembro de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 40 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		200.000,00
TOTAL	1		200.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20.606.1309.4770 INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS AO SEIAA			200.000,00
TOTAL	1	4	200.000,00
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
41001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 40 30 MATERIAL DE CONSUMO		1	8.000,00
3 3 40 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA		1	32.000,00
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1	50.000,00
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1	60.000,00
TOTAL	1		150.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
27.811.4109.5115 CAMPANHAS E CAPTAÇÃO DE EVENTOS ESPOR			90.000,00
27.812.4110.1040 REFORMA, MOD. CONST. EQUIP. ESP. LAZER E T		1 3	90.000,00
TOTAL	1	4	60.000,00
TOTAL GERAL			150.000,00
41003 COORDENADORIA DE TURISMO			
3 3 40 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA		1	220.000,00
TOTAL	1		220.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
27.695.4105.5502 PROMOÇÃO DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO EST.			220.000,00
TOTAL	1	3	220.000,00
TOTAL GERAL			220.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		570.000,00
TOTAL	1		570.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.127.2913.2272 ATUAÇÃO ESPECIAL EM MUNICÍPIOS			490.000,00
TOTAL GERAL	1	4	490.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
TOTAL	1	4	200.000,00
AGOSTO			200.000,00
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
TOTAL	1	3	310.000,00
AGOSTO			90.000,00
SETEMBRO			220.000,00
TOTAL	1	4	60.000,00
SETEMBRO			60.000,00
TOTAL GERAL			570.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
TOTAL	1	4	570.000,00
DEZEMBRO			570.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	570.000,00	570.000,00	0,00
TOTAL GERAL	570.000,00	570.000,00	0,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	570.000,00	570.000,00	0,00
TOTAL GERAL	570.000,00	570.000,00	0,00

DECRETO Nº 54.744,
DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Acrescenta § 3º ao artigo 3º do Decreto nº 54.454, de 16 de junho de 2009, regulamento da Lei nº 13.174, de 23 de julho de 2008, que dispõe sobre a comercialização da banana "in natura" no Estado de São Paulo

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica acrescentado o § 3º ao artigo 3º do Decreto nº 54.454, de 16 de junho de 2009, com a seguinte redação:

"§ 3º - No caso de feiras-livres ou ambulantes a multa a que se refere o inciso I deste artigo será de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs a 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 2009
JOSÉ SERRA
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de setembro de 2009.

DECRETO Nº 54.745,
DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, a título gratuito e por prazo indeterminado, mediante cessão em comodato, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Promissão, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, a título gratuito e por prazo indeterminado, mediante cessão em comodato, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Promissão, Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.558.450/0001-70, um imóvel localizado na Avenida Arthur Franco, nº 215, Jardim América, Município de Promissão, com 14.141,00m² (quatorze mil, cento e quarenta e um metros quadrados) de terreno e 1.641,74m² (um mil, seiscentos e quarenta e um metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) de área construída, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SS-001/0252-0252/2006.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Saúde, visando à instalação de unidade de saúde.

Artigo 2º - A cessão em comodato de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.